



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 435 / 2011.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências”

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa - Saúde com Qualidade - Cód. 0005 - à Ação: Reforma e Ampliação da UBS - Cód. 1.019, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 353/2009, para o exercício de 2011, o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinados à execução de obras de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Saúde com Qualidade - Cód. 0005 - à Ação: Reforma e Ampliação da UBS - Cód. 1.019 - Cód. 1.019, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 418/2010, o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinados à execução de obras de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 427/2010, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Especial no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal	
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde	
02.07.01 - Departamento de Saúde	
4.4.90.51.00- 05.300.21	
10.301.0005.1.019 - Reforma e Ampliação da UBS	R\$ 100.000,00
4.4.90.51.00- 01.300.21	
10.301.0005.1.019 - Reforma e Ampliação da UBS	R\$ 5.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (vínculo 05.300.21) no montante de R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
Lei Municipal nº 435/2011
Secretaria Municipal de Saúde
fls. _____
Publicado em _____
e Publicado em _____
Canitar, SP, 14 de maio de 2011.

19



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



100.000,00 (cento mil reais), recursos estes a serem repassados pelo Ministério da Saúde e o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.07.01 - Departamento de Saúde

135 - 4.4.90.51.00 - 01.310.00

10.301.0005.2.007 - Obras e Instalações

R\$ 5.000,00

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite necessário para realização do projeto.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 31 de Janeiro de 2011.


ARCEU BATISTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 003,
fls. 19/20, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 31 / 01 / 2011.